



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 112 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.146.000,00 (DOIS MILHÕES E CENTO E QUARENTA E SEIS MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 113 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-24PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA".

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-23PE-FMS
- ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 004-24IN-FME - CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA TRABALHAR TEMÁTICAS: PREVENÇÃO DO SUICÍDIO ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONTEMPLANDO O PÚBLICO ALVO: PROFESSORES, COORDENADORES, DIRETORES, VICE DIRETORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS - CONTRATO Nº 002-21CR-FK-FMS - LEONARDO CARNEIRO FAGUNDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

ATO CONVOCATÓRIO

- ATO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019-24PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 490/2011 - LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.""

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 004-24IN-FME - CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA TRABALHAR TEMÁTICAS: PREVENÇÃO DO SUICÍDIO ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONTEMPLANDO O PÚBLICO ALVO: PROFESSORES, COORDENADORES, DIRETORES, VICE DIRETORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RATIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006-24DP-FMS



CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008-C-24DP-FMS - DISPENSA Nº 007-24DP-FMS
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008-D-24DP-FMS - DISPENSA Nº 007-24DP-FMS
- CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS - CONTRATO Nº 002-21CR-FK-FMS - LEONARDO CARNEIRO FAGUNDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

EXTRATOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS - CONTRATO Nº 002-21CR-FK-FMS - LEONARDO CARNEIRO FAGUNDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

ADITIVO DE CONTRATO

- 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR- CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-PMG CONTRATO 149-21CR- BANCO DO ITAU
- 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR- CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-PMG CONTRATO 150-21CR- BANCO DO BRADESCO

RESCISÃO DE CONTRATO

- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-24SRP-FMS

CONCURSOS

- 2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS CONCORRENTES ÀS VAGAS PARA NEGROS E PARDOS NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL 02/2023 NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
- 3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS CONCORRENTES ÀS VAGAS PARA NEGROS E PARDOS NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL 01/2023 NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- 5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS CONCORRENTES ÀS VAGAS NO CONCURSO PÚBLICO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E PROFESSOR NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - LEIDIMAURA DE SOUZA SANTOS CUSTÓDIO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - LIVIA MONIELLE FREIRE SILVA GOMES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 112 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.146.000,00 (Dois milhões e cento e quarenta e seis mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$2.146.000,00 (Dois milhões e cento e quarenta e seis mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE			
4.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE			
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo			20.000,00
	Total por Ação:		20.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		20.000,00
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA			
3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas			15.000,00
	Total por Ação:		15.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		15.000,00
48 - FUNDEB			
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%			
3.3.90.33.00 / 1540 - Passagens e Despesas com Locomoção			930.000,00
	Total por Ação:		930.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		930.000,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO			
2.031 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO			
3.3.90.34.00 / 1501 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC			725.000,00
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			280.000,00
	Total por Ação:		1.005.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		1.005.000,00
6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			
2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo			176.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação:	176.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	176.000,00
Total Suplementado:	2.146.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.062 - GESTÃO DAS AÇÕES E PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES

3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	70.000,00

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
Total por Ação:	35.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	35.000,00

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA

3.1.90.92.00 / 1500 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	5.000,00
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	5.000,00
3.3.90.93.00 / 1500 - Indenizações e Restituições	5.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00

48 - FUNDEB

2.026 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%

3.1.90.13.00 / 1540 - Obrigações Patronais	213.910,00
3.1.90.92.00 / 1540 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	22.090,00
Total por Ação:	236.000,00

4.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.13.00 / 1540 - Obrigações Patronais	130.000,00
Total por Ação:	130.000,00

4.031 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 30% - FUNDEB





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	46.300,00
4.4.90.52.00 / 1540 - Equipamentos e Material Permanente	84.100,00
Total por Ação:	130.400,00
4.033 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS EJA - 30% FUNDEB	
3.3.90.30.00 / 1540 - Material de Consumo	33.600,00
Total por Ação:	33.600,00
4.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS EJA - 70% FUNDEB	
3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	400.000,00
Total por Ação:	400.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	930.000,00
50 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
1.012 - CONSTRUÇÃO E TRATAMENTO DA REDE DE SANEAMENTO	
4.4.90.51.00 / 1501 - Obras e Instalações	850.000,00
4.4.90.52.00 / 1501 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total por Ação:	900.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	900.000,00
6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
2.030 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CEMITÉRIOS	
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO/PRAÇAS/PARQUES E JARDINS	
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	31.000,00
Total por Ação:	31.000,00
2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total por Ação:	70.000,00
2.038 - GESTÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Total por Ação:	75.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	196.000,00
Total Anulado:	2.146.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 05 de setembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 113 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1755 de 12 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.077 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO CTA/AIDS		
3.3.90.14.00 / 1600 - DIÁRIAS - CIVIL	1.600,00	0,00
3.3.90.33.00 / 1600 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	1.600,00
Total por Ação:	1.600,00	1.600,00
6.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.3.90.14.00 / 1600 - DIÁRIAS - CIVIL	1.300,00	0,00
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	0,00	1.300,00
Total por Ação:	1.300,00	1.300,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.900,00	2.900,00

48 - FUNDEB

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
3.3.90.30.00 / 1543 - Material de Consumo	0,00	255.000,00
3.3.90.33.00 / 1543 - Passagens e Despesas com Locomoção	290.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 1543 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	35.000,00
Total por Ação:	290.000,00	290.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	290.000,00	290.000,00

50 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.031 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO		
3.3.90.30.00 / 1501 - Material de Consumo	0,00	100.000,00
3.3.90.36.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.000,00	0,00
Total por Ação:	105.000,00	105.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	105.000,00	105.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Total Geral:

397.900,00

397.900,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 05 de setembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Matrícula: 9003088





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

ATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 022/24PE-PMG

AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 092-24-PMG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

EMENTA. Gerenciamento de frota. Impugnação. Pugna por: i. desmembramento do objeto em lotes distintos; ii. exclusão da exigência de treinamento em direção defensiva; iii. remoção do tratamento diferenciado concedido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP); iv. Alterar cláusulas do edital referente a pagamentos; v. republicação do edital com o reinício dos prazos legais. Impugnação tempestiva e parcialmente provida. Desvirtuação de objeto. Exigências definidas em norma infraconstitucional.

DO RELATÓRIO

A Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, de CNPJ sob nº: 05.340.639/0001-30, endereçou impugnação ao Município de Guanambi, que, aduz as seguintes argumentações:

- I. Aduz que o Edital do certame deve ser revisado, desmembrando o objeto da contratação em lotes distintos;
- II. Pugna pela exclusão da exigência de treinamento em direção defensiva, *“considerando que tal obrigação é incompatível com a natureza do serviço licitado, que se refere ao fornecimento de um sistema de gerenciamento de frota”*;
- III. Remoção do edital o tratamento diferenciado concedido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- IV. Alteração das cláusulas do edital para constar que os pagamentos serão realizados em até 30 dias consecutivos, contados a partir do recebimento da fatura e/ou nota fiscal e, de 10 dias úteis para a liquidação da despesa e mais 10 dias úteis para o pagamento, finalizando com a republicação do edital com o reinício dos prazos legais.

Nos termos sagrados e fundamentais da solicitação da impugnação, é o relatório.

| DA PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

Importa destacar que as presentes impugnações foram tempestivas, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e art. 25 do Decreto Municipal nº 1.817/2024, considerando o envio deverá ser realizado em até 3 (três) dias úteis antes da data do certame, questão que foi devidamente satisfeita.

Do EFEITO SUSPENSIVO

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto **não há que se falar em efeito suspensivo**, tampouco sua remessa à autoridade superior. Tem a Pregoeira nesta fase processual todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

DA ESTRUTURA DE MÉRITO E SUA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme exposto na senda do relatório, a empresa ora impugnante suscitou efetivamente os questionamentos em sede de impugnação na pretensão de desmembramento da licitação em lotes distintos, bem como a retirada de exigências do edital, como o treinamento de direção defensiva e o tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Mais adiante a mesma pugna por alterações nas cláusulas referentes ao pagamento do serviço ora prestado, requerendo, também, a republicação do edital.

Importa delinear em sede meritocrática, os pontos aludidos nas impugnações, nos tópicos pretensos.

DO DESMEMBRAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO EM LOTES DISTINTOS

O primeiro, nos termos da impugnante, é que há uma **ilegalidade que afronta o devido procedimento licitatório**, se referindo ao agrupamento de lotes. No opúsculo posterior, discorre que: “Esta aglutinação ilegal inviabiliza a participação da maioria das empresas no certame, de modo que poderá restar-se frustrada a almejada contratação, exceto se o objeto esteja DIRECIONADO para uma empresa predeterminada que, coincidentemente, atenda a todos os objetos licitados.”. Compreendendo que seria **ilegal ou mesmo desleal a formação dos lotes**.

De início, temos um primeiro intento, que é a desvirtuação do objeto apresentado, recortando apenas trechos do que seria o objeto central da licitação, para tanto, será exposto os conceitos e estruturas deste para melhor compreensão da demanda.

Ao observarmos o objeto da licitação, temos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ:13.982.640/0001-96

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.”.

Ao roteirizarmos, temos:

1. Prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção de veículos, envolvendo higienização, manutenção geral preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via web, e utilizando rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender ao município contratante;

2. Prestação de serviços de administração e gerenciamento de abastecimento de combustíveis: Diesel S-10, Gasolina Comum, Gasolina Aditivada e Diesel S-500. Para abastecimento em viagem, através de cartão magnético.

A empresa impugnante desenvolveu um raciocínio errôneo de que existem na licitação 3 (três) itens aglutinados e interdependentes entre si, o que não verdade, **sendo tão somente evidenciados pelos itens 01 e 02 do Termo de Referência (01 - Prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção de veículos / 02 - Prestação de serviços de administração e gerenciamento de abastecimento de combustíveis)**, colacionados acima. O “Rastreamento e Telemetria”, como tentar defender a impugnante, não está disposto no Edital da licitação como um terceiro item, sendo mencionado apenas em um trecho do Estudo Técnico Preliminar.

Vale ressaltar que o Estudo Técnico Preliminar-ETP é um documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas no âmbito da Administração Pública e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade que justifica a contratação ou aquisição, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como construir o arcabouço básico para elaborar o Termo de Referência, em resumo, o ETP é um estudo realizado para embasamento na confecção do Termo de Referência, onde de fato é alocado as exigências do Edital que as licitantes deverão cumprir.

Neste cariz, O referido serviço de **Rastreamento** pode, inclusive, ser **desconsiderado pelos licitantes**, uma vez que não será cobrando para fins da presente licitação, tendo sido referenciado no ETP por eventual excesso de cuidado. A **Telemetria**, então, será realizada pelo Órgão Licitante por meio de relatórios para recebimentos de informações pertinentes e aferimento dos resultados.

DA EXIGÊNCIA SUPOSTAMENTE INCOMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO

Defendido como ilegalidade pela impugnante, a exigência de **treinamento em direção defensiva** se configura como outro ponto do Estudo Técnico Preliminar que se mostrou inserido por excesso de cuidado, todavia, **também não será exigido** dos licitantes que se sagrarem vencedores.

Ademais, o objetivo da licitação é a seleção de uma empresa especializada, que cuidará da administração e manutenção dos veículos por meio de um sistema informatizado (**Gestão de Frota**).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ:13.982.640/0001-96

DA SUPOSTA ILEGALIDADE NA PREVISÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

Como exposto, inclusive na peça da impugnante, o direito de preferência é uma ferramenta prevista na legislação para fomentar a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em processos licitatórios, esta preferência é regida pela Lei Complementar n.º 123/06.

Contudo, ao reavaliar tal exigência no instrumento editalício, foi constatado que, nesse sentido, **assiste razão a impugnante**, tendo em vista existir limitações à possibilidade de estabelecer o tratamento diferenciado para ME/EPP, sendo inaplicável em algumas situações, a exemplo de quando o valor estimado do item licitado ultrapassa a receita bruta máxima permitida para a classificação como ME/EPP, conforme preceitua dispositivo da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

A Lei Complementar n.º 123/06 determina o valor máximo para que uma empresa se enquadre como ME/EPP:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ:13.982.640/0001-96

(Grifo nosso)

Nesse sentido, em conformidade com o disposto no art. 4º da nova Lei de Licitações, parágrafo primeiro, inciso I, **não será previsto tratamento diferenciado**. Tendo em vista que o valor estimado da licitação é de R\$ 14.079.077,70 (quatorze milhões setenta e nove mil e setenta e sete reais e setenta centavos), o que ultrapassa o limite máximo estabelecido, fixado em 4,8 milhões.

DO PRAZO DE PAGAMENTO APÓS A LIQUIDAÇÃO

A impugnante sustenta uma tese equivocada de que a Lei nº 8.666/93 (**revogada totalmente**) ainda deve/deve ser aplicada de forma subsidiária em casos de omissões presentes na Lei nº 14.133/21:

“É importante destacar que, mesmo o edital não sendo regido pela Lei n.º 8.666/93, a aplicação da legislação se dá de forma subsidiária em razão da omissão presente na 14.133/21. Essa abordagem ressalta a necessidade de uma análise dos dispositivos legais pertinentes, permitindo a adoção daquilo que for mais apropriado para o contexto em questão. Essa distinção se manifesta claramente na combinação de artigos que anteriormente regulavam o prazo de pagamento estipulado.”

Todavia, o próprio art. 191, §2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que é vedada a combinação de leis, do que se extrai que procedimentos antes previstos nas antigas leis de licitações, mas sem correspondência no novo diploma não devem ser aplicados por analogia ou de modo subsidiário, sob pena de se criar um “terceiro” regime jurídico de licitações. É como sinalizou a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos/AGU, através do Parecer nº n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU:

“Assim, por força do disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo, nesse diploma e em norma (ex.: decreto, instrução normativa) editada para o fim de regulamentá-lo, disposição a respeito da necessária aprovação do projeto básico ou termo de referência pela autoridade competente, não se estenderão ou aplicarão as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011 e seus regulamentos ao rito procedimental das licitações e contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021, ou seja, não se aplicarão o art. 7º, §2º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, o art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019 e o art. 8º, §5º, da Lei nº 12.462/2011 ao novo regime de licitações regido pela Lei nº 14.133/2021.

Ademais, é prática habitual do município realizar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ:13.982.640/0001-96

esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA, nos termos da legislação vigente, devendo ser mantido conforme previsão do Edital.

Destarte, frente ao arrazoadado, compreendido a correspondência de todas as suscitações e questionamentos edificados, passa-se a concluir.

DA SÍNTESE CONCLUSIVA

Destarte, frente a todo o exposto, por mérito, fato e jurisprudência, conforme emana da legislação (infra)constitucional, a Pregoeira/Agente de Contratação **RECEBE** as presentes impugnações, por preencher os requisitos de forma e de tempestividade, insculpidos na lei, para **CONCEDER-LHES PARCIAL PROVIMENTO**, uma vez que o instrumento convocatório preenche toda a competência e legalidade para reservar as exigências demandadas, sendo **MANTIDA** toda a estrutura do edital nas condições inicialmente publicadas, sobretudo no que se refere às exigências do **Termo de Referência**, **EXCETO**:

i - a possibilidade para tratamento diferenciado para ME e EPP, ressaltando, também, que tal tratamento diferenciado não está previsto na própria plataforma onde será realizada a licitação, podendo, portanto, ser desconsiderada;

ii - as supostas exigências do “rastreamento e treinamento em direção defensiva”, uma vez que foram mencionadas no ETP, por excesso de zelo, por ser um elemento de estudo anterior para embasamento na confecção do TR.

DEVENDO o processo administrativo seguir seu rito ordinário até a realização do referido certame e posteriormente sua justa adjudicação e homologação pela autoridade competente, respeitando o instrumento editalício e as elucidações aqui expostas.

Do presente ato administrativo, que;

Publique-se, nos expedientes de estilo,

Registre-se nos autos do processo administrativo,

Intime-se a impugnante da decisão pelos meios eletrônicos já utilizados.

É a decisão.

Guanambi, 06 de setembro de 2024.

JARYNE SOARES COSTA ARAÚJO

Agente de Contratação

Portaria nº 03 de 22 de fevereiro de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-23PE-FMS

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido) com empréstimo de cilindro em regime de comodato, para atendimento das unidades de saúde do município de guanambi, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.

O Prefeito Municipal de Guanambi – BA, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, da Lei 8.666/93 e do Decreto 10.024/19, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Processo de Pregão Eletrônico nº 037-23PE-FMS, para o objeto supramencionado, em favor da(s) empresa(s):

1. **MARCOS ANTÔNIO LADEIA BARROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.384.954/0001-10, no valor total de R\$ 620.000,00 (seiscientos e vinte mil reais).

Guanambi/BA, 06 de setembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Pregão Eletrônico nº 037-23PE-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, nº 90, CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 030-2024-FME
Inexigibilidade nº 004-24IN-FME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA TRABALHAR TEMÁTICAS: PREVENÇÃO DO SUICÍDIO ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONTEMPLANDO O PÚBLICO ALVO: PROFESSORES, COORDENADORES, DIRETORES, VICE DIRETORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor do prestador de serviços, a empresa **PSICOCENTRO – CENTRO DE DIAGNOSTICOS E TRATAMENTOS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ nº **05.132.411/0001-54** e homologa o Processo de Inexigibilidade nº **004-24IN-FME**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA - Bahia, 06 de setembro de 2024

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49 do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições Homologa o Contrato de Credenciamento 002-21CR-FK-FMS, cujo objeto é **MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

Da empresa:

LEONARDO CARNEIRO FAGUNDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.995.727/0001-48, estabelecida à AV. Tancredo Neves, nº 2.539, edif. CEO Salvador Shopping, Torre Londres, sala 2609, Bairro Caminho das Árvores, no Município de Salvador-BA, no valor **R\$ 84.610,08 (oitenta e quatro mil, seiscientos e dez reais e oito centavos).**

Guanambi-BA, 06 de setembro de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito Municipal
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128-24-PMG

A Pregoeira Oficial do Município de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições legais, convoca a seguinte empresa:

LICITARE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 53.000.142/0001-15, para o ITEM.

Declarada arrematante para o referido ITEM do Pregão Eletrônico SRP Nº 019-24PE-PMG, cujo objeto é **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando aquisição de cestas básicas destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade nos termos da lei municipal nº 490/2011 – lei de benefícios eventuais”**, em cumprimento ao disposto no item 15 do instrumento convocatório, bem como item 4.2 do Termo de Referência, Anexo II do Edital, para a apresentação da amostra de todos os itens que compõem a Cesta Básica conforme ofertado, a ser realizada a verificação de conformidade e atendimento aos requisitos exigidos, na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Av. Joaquim Chaves, nº 390, Bairro Santo Antônio, Guanambi-BA, **às 09h do dia 12 de setembro de 2024**. A não apresentação da amostra acarretará na desclassificação imediata da empresa.

Guanambi, 06 de setembro de 2024.

JARYNE SOARES COSTA ARAÚJO
Pregoeira Oficial
PORTARIA Nº 03, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, nº 90, CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme detalhamento:

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, CNPJ nº 30.755.320/0001-12.

Contratado: **PSICOCENTRO – CENTRO DE DIAGNOSTICOS E TRATAMENTOS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 05.132.411/0001-54

Descrição da contratação: **CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA TRABALHAR TEMÁTICAS: PREVENÇÃO DO SUICÍDIO ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONTEMPLANDO O PÚBLICO ALVO: PROFESSORES, COORDENADORES, DIRETORES, VICE DIRETORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Valor estimado: **R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: **Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Dotação Orçamentaria:

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI
Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI
Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. – FUNDEB 30%
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
12.361.002.2.078 – GESTÃO DAS AÇÕES DA COTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
155- Transferência do Salário Educação

Guanambi-BA, 06 de setembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006-24DP-FMS DISPENSA Nº 033-24DP-FMS**, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestação de serviços de seguro de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guanambi-BA., com a SEGUROS SURA S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, estabelecida na AV. PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS Nº 1530, CIDADE MONÇÕES, SP, CEP: 04.563-0004, publicado no Diário Oficial do Município em 08 DE JULHO DE 2024, ANO XVI, N.º 317326 de julho e 2024, ANO XVI, nº 3187.

Onde se lê:

10.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde Guanambi

Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão das Ações do Samu

Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica

Projeto/Atividade: 10.304.005.2.070 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Fonte: 1600 – Transferência Fundo a Fundo do Governo Federal – Bloco de Manutenção

Fonte: 1601 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Valor a ser Reservado: R\$: 115.467,50.

Leia se:

10.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde Guanambi

Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde

Página 1 de 4



PREFEITURA
GUANAMBI
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal
da Saúde

Departamento de Licitação
77 3452-4507
saudelicitacoesgbi@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações da Atenção Primária
Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – **Gestão das Ações da Atenção Especializada-Mac**
Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão das Ações do Samu
Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica
Projeto/Atividade: **10.304.005.6.070** – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: **1500** – **Outros Recursos não Vinculados de Impostos**
Fonte: 1600 – Transferência Fundo a Fundo do Governo Federal – Bloco de Manutenção
Fonte: **1621** – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor a ser Reservado: R\$: 115.467,50.

Onde se lê:

Resumo do objetivo:	Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guanambi-BA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde Guanambi Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão das Ações do Samu Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica Projeto/Atividade: 10.304.005.2.070 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1501 – Outros Recursos não Vinculados Fonte: 1600 – Transferência Fundo a Fundo do Governo Federal – Bloco de Manutenção Fonte: 1601 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor a ser Reservado: R\$: 115.467,50.
Empenho da despesa:	GLOBAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

Valor total do contrato:	R\$ 26.039,98
Vigência do contrato:	12(doze) meses
Data do contrato:	20/06/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	SEGUROS SURA S.A

Leia se:

Resumo do objetivo:	Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guanambi-BA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde Guanambi Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada-Mac Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão das Ações do Samu Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica Projeto/Atividade: 10.304.005.6.070 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1600 – Transferência Fundo a Fundo do Governo Federal – Bloco de Manutenção Fonte: 1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor a ser Reservado: R\$: 115.467,50.
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 26.039,98
Vigência do contrato:	12(doze) meses

Página 3 de 4



PREFEITURA
GUANAMBI
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal
da Saúde

Departamento de Licitação
77 3452-4507
saudelicitacoesgbi@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507

Data do contrato:	20/06/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	SEGUROS SURA S.A

Guanambi, 06 de setembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal, de Guanambi - Ba





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008-C-24DP-FMS
DISPENSA Nº 007-24DP-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028-24-FMS

Contrato administrativo nº 008-C-24DP-FMS, que fazem entre si a Secretaria de Saúde de Guanambi-BA, por intermédio do Prefeito, o **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, com sede na praça Henrique Pereira Donato, nº 90, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo prefeito o **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, doravante denominado CONTRATANTE, e BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.197.423/0001-05, sediado à sediada na Av. Jose Neves Teixeira, nº 2911, Ipanema, Guanambi - Bahia, CEP 46.430-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por Romildo Ramos Sobrinho, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo nº 028-24-FMS e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis a matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 007-24DP-FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: Contratação para aquisição emergencial de insumos hospitalares (Luvas e agulhas) destinados as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde do Município de Guanambi-BA.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Qtd. Preços	Valor unitário	Valor total
14	Agulha Descartável 30 x 08 - embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, estéril Atóxica, aspirogênica, com conexão para seringas com bico slip e lu er lock Caixa com 100 unidades	350	Caixas	6	R\$ 8,99	R\$ 3.146,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

Devidamente cadastrado na ANVISA Validade mínima de 18 meses após a entrega do material AMOSTRA					
Valor Total					R\$ 3.146,50

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.146,50 (três mil, cento e quarenta e seis reais, cinquenta centavos)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, conforme prescrito no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

- 9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos do art. 37 da Lei Federal 13.709/2018.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1%

a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do

Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do

Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do

Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ:13.982.640/0001-96

obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a prestação de serviço correrão a conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi

Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 43 - Fundo Municipal de Saúde – FMS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – Gestão da Upa

Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações de Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações de Atenção Especializada – MAC

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão das Ações do Samu

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.077 – Gestão das Ações do Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/AIDS

Projeto/Atividade: 10.305.005.6.077 – Gestão das Ações do Lacen Atenção Especializada - MAC

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal –Bloco de Manutenção

Fonte: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

Estadual

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guanambi, 02 de setembro de 2024

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI
CONTRATANTE

BRASMEDICA COMERCIAL DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008-C-24DP-FMS
DISPENSA Nº 007-24DP-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028-24-FMS

ESPÉCIE	Aquisição/Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	Contratação para aquisição emergencial de insumos hospitalares (Luvas e agulhas) destinados as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde do Município de Guanambi-BA.
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 43 - Fundo Municipal de Saude – FMS Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – Gestão da Upa Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações de Atenção Primária Projeto/Atividade: 10. 302. 005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC Projeto/Atividade: 10. 302. 005.2.073 – Gestão das Ações do Samu Projeto/Atividade: 10. 302. 005.2.077 – Gestão das Ações do Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/AIDS Projeto/Atividade: 10. 305. 005. 6.077 – Gestão das Ações do Lacen Atenção Especializada - MAC Natureza da despesa: 3.3.90. 30. 00 – Material de Consumo Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1600 – Transfêrencias Fundo a Fundo do Governo Federal –Bloco de Manutenção Fonte: 1621 – Transfêrencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
BASE LEGAL	art. 75,inciso VIII da Lei Federal no 14.133/21: “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso ”.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total do presente contrato é de R\$ 3.146,50 (três mil, cento e quarenta e seis reais, cinquenta centavos), que será pago de acordo com o Termo de Referência e Contrato de prestação de serviços.
DATA DO CONTRATO	02 de setembro de 2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03 (três meses)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ:13.982.640/0001-96



ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI.
CONTRATADA	BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008-D-24DP-FMS
DISPENSA Nº 007-24DP-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028-24-FMS**

Contrato administrativo nº 008-D-24DP-FMS,
que fazem entre si a Secretaria de Saúde de
Guanambi-BA, por intermédio do Prefeito, o
**Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e VIVRE
COMÉCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.**

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, com sede na praça Henrique Pereira Donato, nº 90, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo prefeito o **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, doravante denominado CONTRATANTE, e VIVRE COMÉCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.229.287/0001-01, sediado à sediada na Rua Jose de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Caiçara, Guanambi - Bahia, CEP 46.430-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por Keppler Araujo Silva, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo nº 028-24-FMS e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis a matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 007-24DP-FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: Contratação para aquisição emergencial de insumos hospitalares (Luvas e agulhas) destinados as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde do Município de Guanambi-BA.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Qtd. Preços	Valor unitário	Valor total
10	Agulha Descartável 30 x 07 - embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, estéril Atóxica, aspirogênica, com conexão para seringas com bico slip e lu er lock Caixa com 100	200	Caixas	6	R\$ 8,00	R\$1.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ:13.982.640/0001-96

	unidades Devidamente cadastrado na ANVISA Validade mínima de 18 meses após a entrega do material AMOSTRA					
11	Agulha Descartável 40X12 - embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, estéril Atóxica, aspirogênica, com conexão para seringas com bico slip e luer lock Caixa com 100 unidades Devidamente cadastrado na ANVISA Validade mínima de 18 meses após a entrega do material AMOSTRA	350	Caixas	6	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
12	Agulha Descartável 13 x 4,5 - embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, estéril Atóxica, aspirogênica, com conexão para seringas com bico slip e luer lock Caixa com 100 unidades Devidamente cadastrado na ANVISA Validade mínima de 18 meses após a entrega do material AMOSTRA	100	Caixas	6	R\$ 8,00	R\$ 800,00
13	Agulha Descartável 20 x 5,5 - embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, estéril Atóxica, aspirogênica, com conexão para seringas com bico slip e luer lock Caixa com 100 unidades Devidamente cadastrado na ANVISA Validade mínima de 18 meses após a entrega do material AMOSTRA	350	Caixas	6	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
Valor Total						R\$ 8.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, conforme prescrito no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

- 9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos do art. 37 da Lei Federal 13.709/2018.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a prestação de serviço correrão a conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi

Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 43 - Fundo Municipal de Saúde – FMS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – Gestão da Upa

Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações de Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações de Atenção Especializada – MAC

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão das Ações do Samu

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.077 – Gestão das Ações do Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/AIDS

Projeto/Atividade: 10.305.005.6.077 – Gestão das Ações do Lacen Atenção Especializada - MAC

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal –Bloco de Manutenção

Fonte: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

Estadual

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guanambi, 02 de setembro de 2024

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI
CONTRATANTE

VIVRE COMÉCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008-24DP-FMS
DISPENSA Nº 007-24DP-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028-24-FMS

ESPÉCIE	Aquisição/Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	Contratação para aquisição emergencial de insumos hospitalares (Luvas e agulhas) destinados as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde do Município de Guanambi-BA.
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 43 - Fundo Municipal de Saude – FMS Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – Gestão da Upa Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações de Atenção Primária Projeto/Atividade: 10. 302. 005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC Projeto/Atividade: 10. 302. 005.2.073 – Gestão das Ações do Samu Projeto/Atividade: 10. 302. 005.2.077 – Gestão das Ações do Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/AIDS Projeto/Atividade: 10. 305. 005. 6.077 – Gestão das Ações do Lacen Atenção Especializada - MAC Natureza da despesa: 3.3.90. 30. 00 – Material de Consumo Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1600 – Transfêrencias Fundo a Fundo do Governo Federal –Bloco de Manutenção Fonte: 1621 – Transfêrencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
BASE LEGAL	art. 75,inciso VIII da Lei Federal no 14.133/21: “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso ”.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total do presente contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que será pago de acordo com o Termo de Referência e Contrato de prestação de serviços.
DATA DO CONTRATO	02 de setembro de 2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03 (três meses)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ:13.982.640/0001-96



ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI.
CONTRATADA	VIVRE COMÉCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS
CONTRATO Nº 002-21CR-FK-FMS**

LEONARDO CARNEIRO FAGUNDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **LEONARDO CARNEIRO FAGUNDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**. VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ATIVIDADES DE MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR NA UPA 24HORAS, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002-21CR-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, através da **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Guanambi-BA, Praça Henrique Pereira Donato, 90, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **LEONARDO CARNEIRO FAGUNDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.995.727/0001-48, estabelecida à AV. Tancredo Neves, nº 2.539, edif. CEO Salvador Shopping, Torre Londres, sala 2609, Bairro Caminho das Árvores, no Município de Salvador-BA, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente CREDENCIAMENTO é a **contratação de profissionais da saúde para a realização de serviços médicos nas atividades de MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

UPA 24HORAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE PLANTÕES	R\$ UNITÁRIO POR PLANTÃO	R\$ TOTAL DOS SERVIÇOS
PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA				
01	UPA 24 HORAS: Plantões normais diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	30	R\$ 970,30	R\$ 29.109,00
02	UPA 24 HORAS: Plantões normais noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	30	R\$ 970,30	R\$ 29.109,00
QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA		60	VALOR TOTAL	R\$ 58.218,00
PLANTÕES DE FIM DE SEMANA				
03	UPA 24 HORAS: Plantões de Fim de Semana Diurnos - Finais de semanas com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. SÁBADO A DOMINGO	12	R\$ 1.099,67	R\$ 13.196,04
04	UPA 24 HORAS: Plantões de Fim de Semana Noturnos - Finais de semanas com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. SÁBADO A DOMINGO	12	R\$ 1.099,67	R\$ 13.196,04
QTDE TOTAL DOS PLANTÕES DE FIM DE SEMANA		24	VALOR TOTAL	R\$ 26.392,08
QTDE TOTAL DOS PLANTÕES		84	VALOR TOTAL DOS PLANTÕES	R\$ 84.610,08

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O profissional médico da **UPA 24 horas** exercerá seus plantões pré-definidos em escala de trabalho elaborada pela Coordenação do **UPA 24 horas**, mediante documento assinado pelo profissional médico, comprometendo-se a seguir a escala, na presença de duas testemunhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O profissional médico que, por motivo de caráter excepcional, caso fortuito ou força maior, deixar de comparecer ao plantão, deverá providenciar outro profissional da escala médica de profissionais do **UPA 24 horas** para substituí-lo em seu plantão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **ausência sem justificativa do profissional médico** e a **falta de outro profissional para substituí-lo**, acarretará ao profissional titular da escala o **não recebimento do valor do plantão**, bem como o **ressarcimento de valor idêntico ao que seria percebido por plantão**, descontados no ato da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO: Durante o período de vigência deste contrato, o CONTRATADO deverá dispor de horário fora do expediente, a ser comunicado previamente pela coordenação do serviço, para a prática de atividades de capacitação e treinamento, nos quais incluem o Curso de Regulação Médica das Urgências e Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) em Cinemática do Trauma, ATLS e ACLS, fornecidos pelo CONTRATANTE e/ou em convênio com o CONTRATADO.

PARÁGRAFO QUINTO: As eventuais trocas na escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução n.º 004/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Guanambi.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se pela realização dos serviços médicos de plantões, designando para tal profissional médico com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como com o devido registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

13.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital, salvo a hipótese de substituição do profissional médico, nos termos do Item 1, Parágrafo 3º deste Edital;

13.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis.

13.4. Fornecer e utilizar mão de obra especializada, atentando para o cumprimento de todas as exigências legais pertinentes, responsabilizando-se, pelos direitos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários e, pelo cumprimento das normas técnicas.

13.5. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito a este, como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias e trabalhistas, mesmo que não expressas no presente edital.

13.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes.

13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do Contratado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades previstas neste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

Projeto/Atividade: 10.302.005.2045 – Gestão das Ações da UPA

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará, mensalmente, a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência e escalas de plantões no:

UPA 24horas

- O valor de **R\$ 970,30 (Novecentos e setenta reais e trinta centavos)** por plantão diurno e noturno de 12 horas durante a semana (Segunda a Sexta-feira);

- E o valor de **R\$ 1.099,67 (Um mil, noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)** por plantão diurno e noturno de 12 horas dado em fim de semana (Sábado ou Domingo).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor estimado mensal do presente contrato é de R\$ 21.152,52 (vinte e um mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), nos termos da Proposta de Preço oferecida, cujo **valor total, até 31 de dezembro de 2024, estima-se em R\$ 84.610,08 (oitenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e oito centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO PREÇO

Os valores dos plantões, constante do Anexo VII do Edital, poderão ser reajustados, a critério da Administração, todas às vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados. Os valores estipulados dos procedimentos respeitarão o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o terceiro (3º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados. Após a validação dos documentos, realizado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA, receberá até o vigésimo (20º) dia útil, o pagamento referente aos serviços autorizados, auditados e realizados.

II - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue a CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;

III - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte.

IV – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o relatório dos plantões realizados pelos médicos, devidamente assinado pelo Coordenador da Unidade de Saúde, bem como as certidões negativas (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL DA EMPRESA E DE SEUS SÓCIOS, FGTS E TRABALHISTA)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI** e CNPJ: **11.926.843/0001-30**

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Prefeitura fará as retenções de ISS e INSS e demais tributos permitidos em Lei quando da realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A empresa contratada deverá constar na Nota Fiscal se é Optante pelo Simples Nacional e especificar qual o percentual de ISS.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

A prestação do serviço se processará conforme discriminação do **CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS** e os serviços ser prestados de imediato, após a ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e seu recebimento se dará conforme disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Resolução n.º 004/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Guanambi.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será avaliada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo da observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes, que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 1% até 5% do valor mensal dos serviços prestados;
- c) suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às internações ou consultas;
- d) rescisão do contrato;
- e) suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificado o CONTRATADO.

As sanções previstas na alínea "a" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", conforme parágrafo 3º do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93.

O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

Na aplicação das penalidades, previstas nas alíneas "a" a "f" a CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente e nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93.

A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independente da ordem das sanções previstas nesta Cláusula. A reincidência da CONTRATADA em quaisquer irregularidades tornará o Contrato passível de rescisão.

Da decisão do CONTRATANTE de rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato.

Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias úteis e poderá, ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

As penalidades previstas neste edital serão aplicadas, após processo regular e dependerá da gravidade do fato que os motivar, considerando à avaliação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou da inspeção, promovida pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima.

§ 1º. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

§ 2º. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de até noventa (90) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar à prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

§ 3º. Deixar de fornecer/apresentar a agenda por dois (02) meses consecutivos ou dois (02) meses alternados pela contratada, implica em rescisão unilateral do contrato pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato será até 31.12.2024, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no site do Diário Oficial dos Municípios ou no Mural Prefeitura Municipal, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pelas Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.666/93 sendo este termo parte integrante do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº. 002-21CR-FMS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro de Guanambi-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Guanambi-BA, 06 de setembro de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LEONARDO CARNEIRO FAGUNDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 55.995.727/0001-48
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF Nº.: _____

2 - _____
CPF Nº.: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Guanambi – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 002-21-CR-FMS
CONTRATO Nº 002-21CR-FK-FMS**

Resumo do objetivo:	MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2045 – Gestão das Ações da UPA Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 84.610,08 (oitenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e oito centavos).
Vigência do contrato:	31.12.2024.
Data do contrato:	06.09.2024.
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal CONTRATANTE
Contratado:	LEONARDO CARNEIRO FAGUNDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 55.995.727/0001-48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

3º ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 002/2021CP-PMG
CONTRATO Nº. 149-21CP-PMG

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DO CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 002/2021CP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, todos neste ato todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 como **CONTRATADA**, estabelecida à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº. 100, Parque Jabaquara, São Paulo - SP - CEP: 04.344.902, Telefone (11) 3003-4828/ (11) 2794-6815, através de seus procuradores, **VALTER TELLES DO NASCIMENTO**, bem como, , denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO ofício oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda, no qual manifesta interesse na renovação do CONTRATO Nº. 149-21CP-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa, multas e demais receitas públicas devidas à municipalidade;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, combinado com o Art. 55 inciso III, que preceitua que são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para **“CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, MULTAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉ DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA BANCÁRIA DE CLIENTES DA INSTITUIÇÃO OPTANTES PELA MODALIDADE DE PAGAMENTOS E COM UTILIZAÇÃO DO PAGAMENTO INSTANTÂNEO – PIX, EM PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS”**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021CP-PMG**.

Página 1 de 2

3º ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 002/2021CP-PMG
CONTRATO Nº. 149-21CP-PMG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4312

A cláusula quinta e decima sexta do **contrato nº 149-21CP-PMG**, em nome da pessoa jurídica **ITAÚ UNIBANCO S.A** passa ter a seguinte redação, pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** paga à **CONTRATADA** tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nas seguintes bases:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ANTERIOR	IPCA-IBGE ACUMULADO	VALOR REAJUSTADO APÓS IPCA-IBGE
01	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, nos terminais de autoatendimento, nos caixas eletrônicos das agências da credenciada.	R\$2,67	4,49%	R\$2,75
03	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de sistema "home/office banking", "internet banking", internet e afins posto à disposição de seus clientes pela credenciada.	R\$2,54	4,49%	R\$2,62
05	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de débito automático em conta corrente pela credenciada:	R\$1,85	4,49%	R\$1,91
07	Recebimento de documento por QR Code, padrão PIX (BR Code), FEBRABAN, por registro na disponibilização de arquivo retorno.	R\$1,99	4,49%	R\$2,05

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, com termo inicial em 15 de setembro de 2024 com termo final na data de **15 de setembro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 20 de agosto de 2024

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

ITAÚ UNIBANCO S.A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Página 2 de 2

3º ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 002/2021CP-PMG
CONTRATO Nº. 149-21CP-PMG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

3º ADITIVO CONTRATUAL**CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 002/2021CP-PMG****CONTRATO Nº. 150-21CP-PMG**

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DO CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 002/2021CP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, todos neste ato todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **BANCO BRADESCO S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 como CONTRATADA, estabelecida à Nuc Cidade de Deus, s/no, Bairro Vila Yara, no Município de Osasco - SP - CEP: 06.029-900, Telefone (11) 3684-3175 / (11) 3684-5122, e-mail: joãos.costa@bradesco.com.br / eliete.souza@bradesco.com.br, através de seus procuradores, João Segundo Da Costa Neto, , bem como Eliete Maria Martins De Souza, , denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA.

CONSIDERANDO ofício oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda, no qual manifesta interesse na renovação do CONTRATO Nº. 150-21CP-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa, multas e demais receitas públicas devidas à municipalidade;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, combinado com o Art. 55 inciso III, que preceitua que são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para **“CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, MULTAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉ DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL, DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA BANCÁRIA DE CLIENTES DA INSTITUIÇÃO OPTANTES PELA MODALIDADE DE PAGAMENTOS E COM UTILIZAÇÃO DO PAGAMENTO INSTANTÂNEO – PIX, EM PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS”**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021CP-PMG**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

A cláusula quinta e decima sexta do **contrato nº 150-21CP-PMG**, em nome da pessoa jurídica **BANCO BRADESCO S.A** passa ter a seguinte redação, pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE paga à CONTRATADA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nas seguintes bases:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ANTERIOR	IPCA-IBGE ACUMULADO	VALOR REAJUSTADO COM IPCA-IBGE ACUMULADO
01	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, nos terminais de autoatendimento, nos caixas eletrônicos das agências da credenciada.	R\$ 2,67	4,49%	R\$ 2,79
03	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de sistema "home/office banking", "internet banking", internet e afins posto à disposição de seus clientes pela credenciada.	R\$ 2,54	4,49%	R\$ 2,71
04	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, nos correspondentes bancários da credenciada (exceto lotéricas e banco postal).	R\$ 2,67	4,49%	R\$ 2,79
05	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de débito automático em conta corrente pela credenciada	R\$ 2,05	4,49%	R\$ 2,14

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, com termo inicial na data de **15 de setembro de 2024**, ficando vigente até **15 de setembro de 2025** podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 28 de agosto de 2024

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

CONTRATANTE**BANCO BRADESCO S.A****CONTRATADO****TESTEMUNHAS:**

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

Página 2 de 2

3º ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 002/2021CP-PMG
CONTRATO Nº. 150-21CP-PMG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4312

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013-24SRP-FMS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E A EMPRESA MAIS OXIGÊNIO COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF sob o n° 27.140.901/0001-35, estabelecida na Avenida Governador Magalhães Pinto, n° 2076-A, Bairro Vera Cruz, Montes Claros/MG, CEP: 39.401-434

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, nesta cidade de Guanambi, Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG n° 8806912-55 SSP/BA e CPF n° 795.938.525-49, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013-24SRP-FMS que foi firmado com a EMPRESA **MAIS OXIGÊNIO COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF sob o n° 27.140.901/0001-35, estabelecida na Avenida Governador Magalhães Pinto, n° 2076-A, Bairro Vera Cruz**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013-24SRP-FMS, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 037-24PE-FMS, cujo objeto é registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais (oxigênio, ar comprimido) com empréstimo de cilindro em regime de comodato, para atendimento das Unidades de Saúde do município de Guanambi, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4312

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão é motivada pelo descumprimento do quanto determinado no Art. 78, inciso XVII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o foro de Guanambi-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guanambi, 03 de setembro de 2024

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Página 2 de 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS CONCORRENTES ÀS VAGAS PARA NEGROS E PARDOS NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL 02/2023 NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

CONSIDERANDO o item 4.5 do Edital do concurso público de edital 02/2023, realizado neste Município, que prevê a possibilidade de nomeação de comissão especial para a realização de entrevista para verificação dos(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas para negros e pardos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação de data, horário e local para a realização da heteroidentificação do candidato que concorre a vaga para negros e pardos no referido concurso, já homologado;

O Prefeito do Município de Guanambi, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA

Os candidatos constantes no anexo I deste edital, para a realização do procedimento de heteroidentificação, a fim de preencher vagas reservadas para negros no concurso público de Edital nº 02/2023.

1. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO:

1.1. Os(as) candidatos(as) listados no anexo I deste edital de convocação deverá comparecer no dia e horário ali estipulado, na sala de reuniões, no 1º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Guanambi (Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, centro), para realização do procedimento, apresentando os seguintes documentos:

- a) Original e cópia da Cédula de Identidade (RG);
- b) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

1.2. No ato da apresentação da documentação citada no item 1.1, o(a) candidato(a) declarará estar ciente que a falta de um dos documentos exigidos ou documentos que não atendam ao requisitado, implicará na sua eliminação do certame.

1.3. Não será permitido ao(à) candidato(a) solicitar a substituição ou a representação.

1.4. O(a) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, dentro do prazo e normas fixadas pelo presente EDITAL, será eliminado(a) do certame, independentemente dos resultados obtidos na FASE I, podendo ser convocados(as) candidatos(as) em número igual ao de desistências, obedecida a ordem de classificação, não cabendo recurso nesse caso.

Pág. 1 de 5

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS CONCORRENTES ÀS VAGAS PARA NEGROS E PARDOS NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL 02/2023 NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

1.5. A Prefeitura Municipal de Guanambi não se responsabilizará pela eventual impossibilidade do(a) candidato(a) em comparecer no dia e horário determinado para a realização do procedimento de heteroidentificação.

1.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da convocação para comparecimento.

2. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, no dia 16/09/2024, no local indicado na cláusula 1.1, conforme cronograma determinado no anexo I deste edital.

2.2. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

2.3. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município e no site do IBAM no dia 18/09/2024.

3. DOS CRITÉRIOS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. A comissão avaliará a condição do candidato autodeclarado negro e pardo, considerando os seguintes aspectos observáveis:

I - Informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II - Análise das características exclusivamente fenotípicas, ou seja, aferição que leva em conta aspectos visíveis marcados por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda - aos aspectos físicos predominantes, como lábios, nariz e cabelos.

3.2. É vedado o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagens de qualquer natureza e outros elementos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e filmagem das características fenotípicas.

3.3. É vedado à Comissão a análise de ascendência racial.

3.4. Em caso de dúvida razoável a respeito do fenótipo, a autodeclaração do(a) candidato(a) deverá prevalecer.

3.5. Será considerada não enquadrada na condição de pessoa preta ou parda quando o(a) candidato(a):

I - Não comparecer à sessão perante a Comissão para a avaliação na data designada.

II - A maioria dos integrantes da Comissão considerar o não atendimento do quesito cor ou raça com aparência física que configure a existência de traços fenotípicos de pessoa preta ou parda.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.6. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4. DO PROCEDIMENTO PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.1. O(a) candidato(a) será submetido a filmagem e fotografia frontal. Todo o procedimento será gravado, podendo a gravação ser utilizada em caso de interposição de recurso.

4.2. O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem ou da fotografia, nos termos da cláusula 4.1, será eliminado(a) do concurso público, não cabendo recurso nesse caso.

4.3. O(A) candidato(a) deverá se apresentar sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a sua identificação.

4.4. O(A) candidato(a) deverá pronunciar o texto a seguir, incluindo as suas informações pessoais: “Eu (nome completo do candidato), meu número de CPF é (falar o número do CPF), concorro a uma vaga no Concurso do Município de Guanambi para o cargo de (citar o cargo), e me autodeclaro (“preto” ou “pardo”). Afirmo, ainda, que as informações prestadas neste vídeo são verídicas, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.”

4.5. A comissão de Heteroidentificação permanecerá durante toda a gravação na sala ao lado à sala em que estiver ocorrendo a gravação do(a) candidato(a), onde acompanhará a gravação em tempo real e analisará o material.

4.6. Após a análise da gravação, a Comissão Avaliadora será responsável pela emissão de parecer conclusivo, reconhecendo ou não o(a) candidato(a) como pessoa negra ou parda, considerando os critérios da cláusula 3.1.

4.7. Do resultado final da avaliação da Comissão de heteroidentificação, caberá recurso à Comissão de Fiscalização do Concurso, instituída pelo Decreto nº 1427 de 08 maio de 2023, no prazo de até dois dias úteis, contados a partir da publicação.

4.8. Das decisões da comissão de fiscalização, a qual se refere o ponto 4.7, não caberá recurso.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial do Município e no site do IBAM, do qual constarão os dados de identificação do(a) candidato(a) e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

5.2. O presente Edital de Convocação estabelece as regras básicas da fase de heteroidentificação, e o não atendimento por parte do(a) candidato(a) de qualquer uma das regras estabelecidas no presente Edital implicará em eliminação do certame, independente do resultado obtido nas etapas anteriores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.3. A realização do procedimento de heteroidentificação ficará sob total e inteira responsabilidade da comissão de heteroidentificação.

5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de Heteroidentificação, cuja a decisão será soberana e irrecorrível.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital, que fica à disposição dos interessados no endereço www.ibam-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município, disponível eletronicamente em www.guanambi.ba.gov.br/diario_oficial.

Guanambi-BA, 06 de setembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



ANEXO I

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CARGO	TIPO DE VAGA	DATA	HORÁRIO
DIANA RODRIGUES NOGUEIRA	000167075-0	ASSISTENTE ADM. 1	Negros e pardos	16/09/2024	09:50
JONACIA MONCAO DA SILVA PEREIRA	000055965-2	ASSISTENTE ADM. 1	Negros e pardos	16/09/2024	10:00
LUIS MURILO NASCIMENTO MORAES	000167723-0	ASSISTENTE ADM. 1	Negros e pardos	16/09/2024	10:10
LUCAS RODRIGUES CASTRO	000056333-1	ASSISTENTE ADM. 1	Negros e pardos	16/09/2024	10:20
MARCOS NOGUEIRA DOS SANTOS	000054446-9	ASSISTENTE ADM. 1	Negros e pardos	16/09/2024	10:30
JESSICA CABRAL QUEIROZ	000169550-2	ASSISTENTE SOCIAL	Negros e pardos	16/09/2024	10:40
DJANIRA DA SILVA TEIXEIRA	000056932-1	ASSISTENTE SOCIAL	Negros e pardos	16/09/2024	10:50
GABRIEL SILVA CARVALHO ONOFRE	000165585-1	FISIOTERAPEUTA	Negros e pardos	16/09/2024	11:00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS CONCORRENTES ÀS VAGAS PARA NEGROS E PARDOS NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL 01/2023 NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

CONSIDERANDO o item 4.5 do Edital do concurso público de edital 01/2023, realizado neste Município, que prevê a possibilidade de nomeação de comissão especial para a realização de entrevista para verificação dos(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas para negros e pardos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação de data, horário e local para a realização da heteroidentificação dos candidatos que concorrem às vagas para negros e pardos no referido concurso, já homologado;

O Prefeito do Município de Guanambi, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA

Os candidatos constantes no anexo I deste edital, para a realização do procedimento de heteroidentificação, a fim de preencher vaga reservada para negros e pardos no concurso público de Edital nº 01/2023.

1. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO:

1.1. Os(as) candidatos(as) listados no anexo I deste edital de convocação deverá comparecer no dia e horário ali estipulado, na sala de reuniões, no 1º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Guanambi (Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, centro), para realização do procedimento, apresentando os seguintes documentos:

- a) Original e cópia da Cédula de Identidade (RG);
- b) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

1.2. No ato da apresentação da documentação citada no item 1.1, o(a) candidato(a) declarará estar ciente que a falta de um dos documentos exigidos ou documentos que não atendam ao requisitado, implicará na sua eliminação do certame.

1.3. Não será permitido ao(à) candidato(a) solicitar a substituição ou a representação.

1.4. O(a) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, dentro do prazo e normas fixadas pelo presente EDITAL, será eliminado(a) do certame, independentemente dos

Pág. 1 de 5

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
CONCORRENTES ÀS VAGAS PARA NEGROS E PARDOS NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL 01/2023 NO
MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

resultados obtidos na FASE I, podendo ser convocados(as) candidatos(as) em número igual ao de desistências, obedecida a ordem de classificação, não cabendo recurso nesse caso.

1.5. A Prefeitura Municipal de Guanambi não se responsabilizará pela eventual impossibilidade do(a) candidato(a) em comparecer no dia e horário determinado para a realização do procedimento de heteroidentificação.

1.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da convocação para comparecimento.

2. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, no dia 16/09/2024, no local indicado na cláusula 1.1, conforme cronograma determinado no anexo I deste edital.

2.2. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

2.3. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município e no site do IBAM no dia 18/09/2024.

3. DOS CRITÉRIOS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. A comissão avaliará a condição do candidato autodeclarado negro e pardo, considerando os seguintes aspectos observáveis:

I - Informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II - Análise das características exclusivamente fenotípicas, ou seja, aferição que leva em conta aspectos visíveis marcados por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda - aos aspectos físicos predominantes, como lábios, nariz e cabelos.

3.2. É vedado o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagens de qualquer natureza e outros elementos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e filmagem das características fenotípicas.

3.3. É vedado à Comissão a análise de ascendência racial.

3.4. Em caso de dúvida razoável a respeito do fenótipo, a autodeclaração do(a) candidato(a) deverá prevalecer.

3.5. Será considerada não enquadrada na condição de pessoa preta ou parda quando o(a) candidato(a):

I - Não comparecer à sessão perante a Comissão para a avaliação na data designada.

Pág. 2 de 5

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
CONCORRENTES ÀS VAGAS PARA NEGROS E PARDOS NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL 01/2023 NO
MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

II - A maioria dos integrantes da Comissão considerar o não atendimento do quesito cor ou raça com aparência física que configure a existência de traços fenotípicos de pessoa preta ou parda.

3.6. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4. DO PROCEDIMENTO PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.1. O(a) candidato(a) será submetido(a) a filmagem e fotografia frontal. Todo o procedimento será gravado, podendo a gravação ser utilizada em caso de interposição de recurso.

4.2. O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem ou da fotografia, nos termos da cláusula 4.1, será eliminado(a) do concurso público, não cabendo recurso nesse caso.

4.3. O(A) candidato(a) deverá se apresentar sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a sua identificação.

4.4. O(A) candidato(a) deverá pronunciar o texto a seguir, incluindo as suas informações pessoais: “Eu (nome completo do candidato), meu número de CPF é (falar o número do CPF), concorro a uma vaga no Concurso do Município de Guanambi para o cargo de (citar o cargo), e me autodeclaro (“preto” ou “pardo”). Afirmo, ainda, que as informações prestadas neste vídeo são verdadeiras, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.”

4.5. A comissão de Heteroidentificação permanecerá durante toda a gravação na sala ao lado à sala em que estiver ocorrendo a gravação do(a) candidato(a), onde acompanhará a gravação em tempo real e analisará o material.

4.6. Após a análise da gravação, a Comissão Avaliadora será responsável pela emissão de parecer conclusivo, reconhecendo ou não o(a) candidato(a) como pessoa negra ou parda, considerando os critérios da cláusula 3.1.

4.7. Do resultado final da avaliação da Comissão de heteroidentificação, caberá recurso à Comissão de Fiscalização do Concurso, instituída pelo Decreto nº 1427 de 08 maio de 2023, no prazo de até dois dias úteis, contados a partir da publicação.

4.8. Das decisões da comissão de fiscalização, a qual se refere o ponto 4.7, não caberá recurso.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial do Município e no site do IBAM, do qual constarão os dados de identificação do(a) candidato(a) e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

Pág. 3 de 5

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
CONCORRENTES ÀS VAGAS PARA NEGROS E PARDOS NO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL 01/2023 NO
MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.2. O presente Edital de Convocação estabelece as regras básicas da fase de heteroidentificação, e o não atendimento por parte do(a) candidato(a) de qualquer uma das regras estabelecidas no presente Edital implicará em eliminação do certame, independente do resultado obtido nas etapas anteriores.

5.3. A realização do procedimento de heteroidentificação ficará sob total e inteira responsabilidade da comissão de heteroidentificação.

5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de Heteroidentificação, cuja a decisão será soberana e irrecorrível.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital, que fica à disposição dos interessados no endereço www.ibam-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município, disponível eletronicamente em www.guanambi.ba.gov.br/diario_oficial.

Guanambi-BA, 06 de setembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



ANEXO I

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CARGO	TIPO DE VAGA	DATA	HORÁRIO
ADRIANO DA SILVA BORGES	000002539-9	ENFERMEIRO	Negros e pardos	16/09/2024	08:30
GEOVANDIANA DA SILVEIRA	000007292-3	ENFERMEIRO	Negros e pardos	16/09/2024	08:40
JARBAS HENIRQUE VALUAR LOPES	000009440-4	ENFERMEIRO	Negros e pardos	16/09/2024	08:50
ELINALVA LOBATO DOS SANTOS	000169573-9	TÉC. EM ENFERMAGEM	Negros e pardos	16/09/2024	09:00
VERA LUCIA DA SILVA SANTOS	000168492-1	TÉC. EM ENFERMAGEM	Negros e pardos	16/09/2024	09:10
ROSIDEIDE ALVES RAMOS FIALHO	000168349-3	TÉC. EM ENFERMAGEM	Negros e pardos	16/09/2024	09:20
KARINA SILVA SANTOS	000002373-6	TÉC. EM ENFERMAGEM	Negros e pardos	16/09/2024	09:30
GRACIELA PEREIRA DA SILVA SOUZA	000051662-7	TÉC. EM ENFERMAGEM	Negros e pardos	16/09/2024	09:40





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA
HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS CONCORRENTES ÀS VAGAS
NO CONCURSO PÚBLICO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E PROFESSOR
NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.**

CONSIDERANDO o item 4.5 do Edital do concurso público de Coordenador Pedagógico e Professor, realizado neste Município, que prevê a possibilidade de nomeação de comissão especial para a realização de entrevista para verificação dos(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas para negros e pardos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1465, de 29 de maio de 2023, que institui e nomeia os integrantes da Comissão de Heteroidentificação para fiscalizar os candidatos dos concursos públicos do Município de Guanambi;

CONSIDERANDO a publicação do 5º edital para entrega de documentos para o preenchimento de vagas remanescentes e novas demandas;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação de data, horário e local para a realização da heteroidentificação do candidato que concorre a vaga para negros e pardos no referido concurso, já homologado;

O Prefeito do Município de Guanambi, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com a supervisão da Comissão de heteroidentificação, especialmente nomeada pelo decreto nº 1465 de 29 de maio de 2023,

CONVOCA

Os candidatos constantes no anexo I deste edital, para a realização do procedimento de heteroidentificação, a fim de preencher vagas reservadas para negros e pardos no concurso público de Coordenador Pedagógico e Professor de Edital nº 01/2022.

1. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO:

1.1. Os candidatos listados no anexo I deste edital de convocação deverá comparecer no dia e horário ali estipulado, na sala de reuniões, no 1º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Guanambi (Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, centro), para realização do procedimento, apresentando os seguintes documentos:

- a) Original e cópia da Cédula de Identidade (RG);
- b) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

1.2. No ato da apresentação da documentação citada no item 1.1, o(a) candidato(a) declarará estar ciente que a falta de um dos documentos exigidos ou documentos que não atendam ao requisitado, implicará na sua eliminação do certame.

1.3. Não será permitido ao(à) candidato(a) solicitar a substituição ou a representação.

1.4. O(a) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, dentro do prazo e normas fixadas pelo presente EDITAL, será eliminado(a) do certame, independentemente dos resultados obtidos na FASE I, podendo ser convocados(as) candidatos(as) em número igual ao de desistências, obedecida a ordem de classificação, não cabendo recurso nesse caso.

1.5. A Prefeitura Municipal de Guanambi não se responsabilizará pela eventual impossibilidade do(a) candidato(a) em comparecer no dia e horário determinado para a realização do procedimento de heteroidentificação.

1.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da convocação para comparecimento.

2. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, na data de **16/09/2024**, a partir das **08:00h**, no local indicado na cláusula 1.1, conforme cronograma determinado no anexo I deste edital.

2.2. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

2.3. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município e no site do IBAM no dia 18/09/2024.

3. DOS CRITÉRIOS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. A comissão avaliará a condição do candidato autodeclarado negro e pardo, considerando os seguintes aspectos observáveis:

I - Informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II - Análise das características exclusivamente fenotípicas, ou seja, aferição que leva em conta aspectos visíveis marcados por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda - aos aspectos físicos predominantes, como lábios, nariz e cabelos.

3.2. É vedado o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagens de qualquer natureza e outros elementos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e filmagem das características fenotípicas.

3.3. É vedado à Comissão a análise de ascendência racial.

Pág. 2 de 5

5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO CONCORRENTE A VAGA NO CONCURSO PÚBLICO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E PROFESSOR NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.4. Em caso de dúvida razoável a respeito do fenótipo, a autodeclaração do(a) candidato(a) deverá prevalecer.

3.5. Será considerada não enquadrada na condição de pessoa preta ou parda quando o(a) candidato(a):

I - Não comparecer à sessão perante a Comissão para a avaliação na data designada.

II - A maioria dos integrantes da Comissão considerar o não atendimento do quesito cor ou raça com aparência física que configure a existência de traços fenotípicos de pessoa preta ou parda.

3.6. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4. DO PROCEDIMENTO PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.1. O(a) candidato(a) será submetido(a) a filmagem e fotografia frontal. Todo o procedimento será gravado, podendo a gravação ser utilizada em caso de interposição de recurso.

4.2. O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem ou da fotografia, nos termos da cláusula 4.1, será eliminado(a) do concurso público, não cabendo recurso nesse caso.

4.3. O(A) candidato(a) deverá se apresentar sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a sua identificação.

4.4. O(A) candidato(a) deverá pronunciar o texto a seguir, incluindo as suas informações pessoais: “Eu (nome completo do candidato), meu número de CPF é (falar o número do CPF), concorro a uma vaga no Concurso do Município de Guanambi para o cargo de (Professor ou Coordenador), e me autodeclaro (“preto” ou “pardo”). Afirmo, ainda, que as informações prestadas neste vídeo são verídicas, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.”

4.5. A comissão de Heteroidentificação permanecerá durante toda a gravação na sala ao lado à sala em que estiver ocorrendo a gravação do(a) candidato(a), onde acompanhará a gravação em tempo real e analisará o material.

4.6. Após a análise da gravação, a Comissão Avaliadora será responsável pela emissão de parecer conclusivo, reconhecendo ou não o(a) candidato(a) como pessoa negra ou parda, considerando os critérios da cláusula 3.1.

4.7. Do resultado final da avaliação da Comissão de heteroidentificação, caberá recurso à Comissão de Fiscalização do Concurso, instituída pelo Decreto nº 993 de 03 agosto de 2022, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da publicação.

4.8. Das decisões da comissão de fiscalização, a qual se refere o ponto 4.7, não caberá recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial do Município e no site do IBAM, do qual constarão os dados de identificação do(a) candidato(a) e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

5.2. O presente Edital de Convocação estabelece as regras básicas da fase de heteroidentificação, e o não atendimento por parte do(a) candidato(a) de qualquer uma das regras estabelecidas no presente Edital implicará em eliminação do certame, independente do resultado obtido nas etapas anteriores.

5.3. A realização do procedimento de heteroidentificação ficará sob total e inteira responsabilidade da comissão de heteroidentificação.

5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de Heteroidentificação, cuja a decisão será soberana e irrecorrível.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital, que fica à disposição dos interessados no endereço www.ibam-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município, disponível eletronicamente em www.guanambi.ba.gov.br/diario_oficial.

Guanambi-BA, 06 de setembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

ANEXO I

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CARGO	TIPO DE VAGA	DATA	HORÁRIO
VANILCE OLIVEIRA MARTINS	9081-6	PROF. ED. INFANTIL ANOS INICIAIS	Negros e pardos	16/09/2024	08:00
RAIANE NUNES NASCIMENTO ARAUJO	28856-0	PROF. ED. INFANTIL ANOS INICIAIS	Negros e pardos	16/09/2024	08:10
JOSEFA RODRIGUES GUIMARAES DOS SANTOS	19325-9	PROF. ED. INFANTIL ANOS INICIAIS	Negros e pardos	16/09/2024	08:20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL ANISIO COTRIM FERNANDES .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado. Parágrafo único – A lei nº 9.504 de 1997 prevê, em seu artigo 73, V, d, que pode ser feita a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autoridade do Chefe do Poder Executivo.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Carga horária:	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	05/09/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	LEIDIMAURA DE SOUZA SANTOS CUSTÓDIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL COLÔNIA AGRÍCOLA DE CERAIMA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado. Parágrafo único – A lei nº 9.504 de 1997 prevê, em seu artigo 73, V, d, que pode ser feita a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autoridade do Chefe do Poder Executivo.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Carga horária:	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	02/08/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	LIVIA MONIELLE FREIRE SILVA GOMES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/46AB-8204-CB7B-21DD-650B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 46AB-8204-CB7B-21DD-650B



Hash do Documento

2077951aba40f47b92708cb6b67ef12b872b8768a5bca5591c8798a87a177737

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/09/2024 17:30 UTC-03:00